

DELIBERAÇÃO Nº 86/2021 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 02 e 03 dezembro de 2021, no uso das suas atribuições, que regulamenta o disposto no art. 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 abril de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013.

Considerando a Resolução nº 02/2014 do CEAS e a Resolução nº 125/2014 da SEDS que aprova os critérios para o repasse de recursos do FEAS para execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando a resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018/SEDS/SEJUF, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais para os fundos municipais.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da análise da Prestação de Contas dos recursos utilizados no Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Públicas e Emergências do município de Tapejara, decorrentes da chuva de granizo em 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR



Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR